



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, Nº 555 - Bairro Centro - CEP 38610-001 - Unaí - MG - www.tjmg.jus.br

## **EDITAL Nº 04/2024 - TJMG 1ª/UNI - COMARCA/UNI - ADM. FÓRUM**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Rafael Lopes Lorenzoni, Diretor do Foro da Comarca de Unaí, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 05.07.2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta Seleção de Estagiários do Curso de **Graduação em Direito** na Comarca de Unaí do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes do curso de graduação em Direito, conveniados com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Portaria Conjunta n. 297, de 2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela seguinte comissão, que será presidida pelo primeiro membro:

1 – Rafael Lopes Lorenzoni;

2 – Leonardo Teixeira de Carvalho.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas diárias, **ou ainda, poderá se dar em regime de HOME-OFFICE, de acordo com a conveniência administrativa, bem como, em razão da necessidade dos serviços forenses da Comarca.**

1.4 . O estagiário de Graduação em Direito fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ R\$ 1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais) e auxílio transporte em pecúnia, em quantia equivalente a R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais). Valores que podem ser alterados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada a comprovação da regularidade documental do convocado.

### **2. DAS VAGAS E DOS CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA**

2.1 O presente certame destina-se a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários de Graduação em Direito na Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais.

2.2 Nos termos do art. 4º, III da Portaria n. 297/2013 do TJMG, poderão ser admitidos apenas estudantes que cumprirem os seguintes requisitos:

a) alunos que estejam matriculados em instituição de educação superior, credenciada pelo Ministério da Educação - MEC e registrada no banco de dados da COEST, em curso de

graduação devidamente cadastrado no MEC;

b) tenha frequência regular atestada pela instituição de ensino, em se tratando de curso presencial;

c) esteja cursando, no mínimo o terceiro período semestral ou equivalente, observados os critérios definidos em edital de convocação para a seleção pública de estagiários;

2.3 É imprescindível o conhecimento de informática, devendo o candidato (a) possuir compreensões no tocante à realização de tarefas cotidianas ligadas ao cargo, sendo exigido o mínimo conhecimento de:

2.3.1 Uso de editores de texto e planilhas, LibreOffice, entrando e corrigindo textos e demais criações; definindo formato de páginas: margens, orientação, numeração, cabeçalho e rodapé; definindo estilo do texto: fonte, tamanho, negrito, itálico e sublinhado; impressão de documentos: visualizando a página a ser impressa, uso do corretor ortográfico, criação de textos em colunas, criação de tabelas, criação e inserção de figuras no texto;

2.3.2 O devido uso do teclado e do mouse, janelas e seus botões, diretórios e arquivos (uso do Windows Explorer): tipos de arquivos, localização, criação, cópia e remoção de arquivos, cópias de arquivos para outros dispositivos e cópias de segurança, uso da lixeira para remover e recuperar arquivos; uso, quando necessário, da ajuda do Windows;

2.3.3 Percepção quanto à interface e correta utilização da versão do sistema operacional Microsoft Windows nativo no computador a se utilizar.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas no período de **05 a 19 de novembro de 2024**, através do sítio eletrônico no link <<https://forms.gle/3sbTxfb4GskVuUxE6>> ou [CLIQUE AQUI](#) para ser redirecionado(a) automaticamente para o formulário de inscrição. Ainda, caso prefira, escanei o QRCODE abaixo para ter acesso:



3.2 O comprovante e a ficha de inscrição são intransferíveis.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo, sendo que tal atividade será pontuada (conforme previsto na Portaria-Conjunta n. 297/2013) com 5 (cinco) pontos a cada 6 (seis) meses, que serão acrescentados na primeira etapa objetiva e discursiva.

3.6. O candidato deverá manter o e-mail e contato telefônico atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública pelas publicações nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>), átrio do fórum e redes sociais

3.7 A Administração do Foro não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 O comprovante de inscrição será encaminhado através do e-mail informado e a relação dos candidatos inscritos será publicada no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e no mural do átrio do Fórum da Comarca de Unaí.

3.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização da seleção, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10. Somente serão deferidas as inscrições de estudantes do curso de Graduação em Direito que estejam cursando, no mínimo, o terceiro período semestral ou equivalente.

3.11. O estágio será prestado no horário designado pela chefia imediata, consistindo em 06 (seis) horas diárias.

#### **4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no ato da inscrição requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.15.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## **5 . DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1 Aos candidatos negros (pretos ou pardos) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 Nos termos da Resolução nº 336/CNJ/2020, 30% (trinta por cento) das vagas do cadastro de reserva, no prazo de validade deste certame, serão reservadas aos negros aprovados na seleção pública de estudantes do curso de graduação em Direito para provimento de vaga de estagiário existente e as que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção pública da Comarca de Unaí do Estado de Minas Gerais.

5.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.4 A 3<sup>a</sup> (terceira), 8<sup>a</sup> (oitava), 9<sup>a</sup> (nona), 13<sup>a</sup> (décima terceira), 18<sup>a</sup> (décima oitava), 19<sup>a</sup> (décima nona) e a 23<sup>a</sup> (vigésima terceira) vagas, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como negros e aprovados nessa condição, no prazo de validade deste edital.

5.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.6 Para concorrer às vagas aqui referidas o candidato (a), no ato da sua inscrição, deverá marcar a opção correspondente no Formulário de Inscrição, Google Forms, e preencher o Anexo III (AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL).

5.6.1 Realizado o devido preenchimento do Anexo III, deverá o candidato proceder com a juntada deste em campo específico do Formulário de Inscrição, Google Forms.

5.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.8 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo simplificado para contratação temporária.

5.9 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.10 Para avaliação da condição de ser negro será verificada a autodeclaração manifestada pelo candidato e as suas características fenotípicas.

5.11 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.12 Ocorrendo a situação descrita no subitem anterior será oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.13 Caso o recurso não seja acatado pela Comissão do processo de seleção pública deste concurso, este deverá ser encaminhado à COEST, que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser negro.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

6.1 O candidato deverá anexar cópia do documento oficial com foto, e demais documentos que se fizerem necessários, no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição na plataforma Google Forms, utilizando o serviço de armazenamento em nuvem denominado Google Drive.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no Formulário de Inscrição.

## **7. DA SELEÇÃO E DOS TÍTULOS**

7.1 A seleção pública será realizada em três etapas, a primeira consistirá em prova objetiva e discursiva, e a segunda será entrevista com o supervisor/gestor da Unidade de lotação da vaga de estágio surgida. Nos seguintes moldes:

<b>Provas</b>	<b>Nº questões</b>	<b>Peso</b>	<b>Duração</b>
Noções de Direito	30	1	4 horas
Noções de Informática	10	1	
Discursiva de Noções de Direito	01	10	
Entrevista	-	-	-

7.1.1 O total de pontos de todas as provas será de 50 pontos, dos quais: 30 pontos da prova objetiva de Noções de Direito, 10 pontos da prova objetiva de Informática e 10 pontos da prova discursiva de Noções de Direito.

7.1.2 Quando da correção da prova dissertativa será observado o emprego correto da Língua Portuguesa e sua norma culta.

**7.1.3 A etapa de entrevista possuirá apenas caráter eliminatório.**

**7.2. A(s) prova(s) OBJETIVA E DISCURSIVA** serão realizadas em **AMBIENTE VIRTUAL e terá início às 14h00 do dia 21 de novembro de 2024, findando o prazo para o envio às 18h00 do mesmo dia**, sendo que eventual mudança será informada por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

**7.2.1. Os dados para acesso à avaliação virtual serão enviados para o e-mail do candidato, indicado no ato de inscrição, com antecedência mínima de 12 (doze horas) horas antes do início da prova.**

7.2.1.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a folha de respostas.

7.3 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.4 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.5 O endereço de realização das provas poderá sofrer alteração para eventual adequação de estrutura e logística, a depender do número de candidatos inscritos no certame.

7.6 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.7 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.8 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos

Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.11 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.12 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.13 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.14 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.15 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.16 Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.17 O candidato não poderá danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.18 Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

## **8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO E DA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO VIRTUALIZAR**

8.1 A atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, mediante apresentação de

certificado ou certidão expedida por órgão competente, durante o período mínimo de 06 (seis) meses, bem da participação como voluntário de Projeto Virtualizar em secretarias de fóruns, atribuirá 01 (um) ponto extra ao candidato.

8.1.1 Ao candidato que se enquadrar no subitem anterior, estará disponibilizado no Formulário de Inscrição, Google Forms, a opção de “adicionar arquivo”, para que seja realizada a juntada do Certificado ou Certidão do ato voluntário em questão.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1 Serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% do total de pontos obtidos nas provas objetivas e discursiva de noções de direito, ou seja, 25 (vinte e cinco) pontos.

9.1.1 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% da prova objetiva de noções de direito e informática, ou seja, 20 (vinte) pontos.

9.1.2 Mesmo que o candidato obtenha 25 pontos na soma da prova objetiva e dissertativa, será eliminado se não obtiver 50% da pontuação na prova dissertativa, ou seja, 5 (cinco) pontos.

9.1.3 Para efeito de desempate entre candidatos aprovados com a mesma pontuação, a classificação obedecerá aos critérios abaixo, pela ordem, priorizando-se o candidato:

- a) que tenha obtido maior pontuação na prova discursiva de noções de Direito;
- b) que tenha obtido maior pontuação nas questões objetivas de Direito;
- c) que tenha maior idade até a data da prova;
- e) sorteio.

9.2 A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência e os que se autodeclararem negros; a segunda somente os candidatos portadores de deficiência; e a terceira com os candidatos negros.

9.3 A classificação final dos candidatos aprovados será publicada no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e no mural do átrio do Fórum da Comarca de Unaí, após a análise dos recursos eventualmente interpostos.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- b) resultado da prova dissertativa;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 10.1 deste Capítulo será de 1 (um) dias útil, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 Os recursos mencionados no subitem 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Fórum, em 02 vias e deverão ser entregues na Administração do Fórum.

10.4 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.5. Caso o recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, descrito no item 5.4, não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

10.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada, sendo afixada no quadro de avisos no átrio do Fórum e em outros locais de amplo acesso dos candidatos.

10.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.8 Após a divulgação de que trata o subitem 10.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na administração do fórum até a data de homologação desta Seleção Pública.

10.5 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA E DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI**

11.1 O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

11.2 Após a realização da entrevista, prevista no item 12, caso o candidato convocado não possua o perfil exigido para aquela vaga, ele será eliminado, sendo convocado o próximo candidato.

11.3 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.4 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Unaí do Estado de Minas Gerais respeitará a ordem da classificação final e será realizada mediante contato telefônico e pelo envio formal de Ofício de Convocação, através do e-mail informado no ato da inscrição, além de afixação no quadro de avisos no átrio do Fórum e em outros locais de amplo acesso dos candidatos.

11.4.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.5. A convocação será tornada sem efeito, sendo eliminado da seleção pública o candidato que:

a) não responder/retornar, no prazo de 1 (um) dia útil, e-mail e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pelo Tribunal que se refira à entrevista e/ou solicitação de informações sobre disponibilidade para estágio, sem prejuízo aos demais prazos previstos em edital;

b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.

c) após ser formalmente convocado, não proceder com o cadastro e o início do processo de admissão de estagiário no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

11.6 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade;

11.7 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

b) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

11.7.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados apenas uma vez.

11.8 O candidato que desistir do estágio será excluído da lista de classificação.

11.8.1 A desistência será realizada mediante preenchimento e assinatura do Termo de Desistência, o qual deverá ser enviado para o e-mail da administração do Fórum.

11.9 Após ser convocado, o estudante deverá providenciar a documentação necessária para a admissão, bem como realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação – SEI e, conseqüentemente, proceder com a abertura do Processo de Admissão de Estagiário, conforme instruções contidas no Manual do processo de Admissão de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação nas Comarcas do Interior.

11.10 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a elaboração de seu próprio processo de admissão através da plataforma SEI, conforme orientações constantes do manual.

11.11 O manual referido anteriormente será encaminhado ao candidato via e-mail ou poderá ser acessado através do link [https://ejef.tjmg.jus.br/wp-content/uploads/2022/01/03\\_manual-paraadmissao\\_interior.pdf](https://ejef.tjmg.jus.br/wp-content/uploads/2022/01/03_manual-paraadmissao_interior.pdf)

11.12 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a se realizar na plataforma SEI, a saber:

a) Ofício ou e-mail institucional do Juiz de Direito ou Gestor indicando para admissão com o nome do (a) estudante, a unidade de lotação do(a) candidato(a), o tipo de recrutamento (por meio de seleção pública ou temporário/indicação) e o número do processo SEI em que consta a lista de classificados (em caso de candidato aprovado em seleção pública);

b) Documento oficial de identidade com foto e cadastro de pessoa física do (a) estudante;

c) Comprovante de endereço válido, não sendo necessário que o comprovante de endereço esteja no nome do (a) estudante, mas é fundamental que tenha o CEP válido e de acordo com o endereço anotado na ficha de admissão;

d) Comprovante de situação regular do CPF;

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

11.13 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.14 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## **12. ENTREVISTA**

12.1. A entrevista com os candidatos classificados será realizada antes da convocação para início da admissão.

12.2. A entrevista possuirá caráter avaliativo e eliminatório, destinando-se à análise de perfil do estudante e alinhamento com as atividades a serem desempenhadas no setor.

1.3 A convocação dos candidatos para entrevista se dará por meio de comunicação oficial (e-mail), antes da convocação oficial para inicial o processo no SEI, conforme previsto no item 11.5, a). do Edital.

1.3.1 O não comparecimento do candidato na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistência, não cabendo recurso. Nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação do processo seletivo.

1.4 A entrevista será realizada com o Juiz Titular da Unidade, Juiz em Cooperação ou Supervisor/Gestor da Unidade de lotação da vaga do estágio que se pretende preencher.

12.4.1. Na entrevista, serão avaliados quesitos como interesse na área em questão, comunicação eficaz, domínio do uso da língua portuguesa, capacidade de trabalhar em equipe, proatividade e relacionamento interpessoal, , postura pessoal, conhecimentos, interesse ou outra questão considerada relevante pelo setor requisitante do estagiário.

12.5 Entendendo o entrevistador [Juiz ou Supervisor/Gestor da Unidade] que o[a] candidato[a] não atende os critérios pré-estabelecidos, ele[a] poderá ser eliminado do processo de seleção

12.5.1 O estudante que não atender ao perfil exigido para a vaga será eliminado da lista de classificação, salvo se, em 5 dias, algumas unidade manifestar interesse em entrevistar o candidato.

## **13. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

12.1. O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

## **14. DO CONTRATO E DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

13.1. O prazo do contrato é de no máximo 02 (dois) anos.

13.2. A seleção pública terá validade de 06 (seis) meses a contar da homologação, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca, por igual período.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja

titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Administração do Fórum da Comarca, situado à Rua Virgílio Justiniano Ribero, Nº 555, Bairro Centro, Unai – MG ou pelo telefone: (38) 3676-2126/ Ramal 3, ou whastapp (38) 9.9983-9970 ou e-mail uniadm@tjmg.jus.br

14.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz(a) Diretor(a) do Foro, através da criação de processo apropriado dentro do SEI, e publicado no domínio [tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/concursos-estagiarios/](http://tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/concursos-estagiarios/), bem como será disponibilizado no quadro de avisos no átrio do Fórum, site do TJMG e redes social da Comarca.

4.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.12 As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca de Unai.

**RAFAEL LOPES LORENZONI**

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Em 01 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lopes Lorenzoni, Juiz(a) de Direito**, em 04/11/2024, às 09:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20824098** e o código CRC **2B29011F**.